

Edital de Convocação Nº 1/2025

Seleção de Empresas Brasileiras para o 1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior

A **Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil)**, doravante denominada como “Organizadora”, em parceria com o **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)** e o **Ministério da Igualdade Racial (MIR)**, torna público o presente Edital de Convocação, com o objetivo de selecionar empresas brasileiras para o **1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior** (doravante denominado “Prêmio”), com foco em promover a diversidade racial no comércio exterior brasileiro, em especial a participação de profissionais negros em cargos de liderança e o fortalecimento de empresas com diversidade racial, conforme diretrizes da Portaria SECEX nº 375, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Raízes Comex.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O Prêmio visa a reconhecer e a promover empresas brasileiras que demonstrem compromisso com a diversidade racial e a inclusão de profissionais negros em cargos de liderança e na gestão de negócios internacionais. A iniciativa busca destacar empresários e profissionais negros no comércio exterior e incentivar práticas de inclusão e equidade racial.

2. OBJETIVOS DO PRÊMIO

- 2.1. **Incentivar a presença de profissionais negros em cargos de liderança** nas empresas brasileiras que atuam no comércio exterior.
- 2.2. **Destacar boas práticas** de inclusão racial e diversidade no comércio exterior.
- 2.3. **Oferecer apoio às empresas lideradas por pessoas negras** para expandirem sua presença no mercado internacional.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- 3.1. Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:
 - 3.1.1. **Profissionais negros:** trabalhadores que **se autodeclaram pretos ou pardos**, conforme a classificação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e cuja autodeclaração poderá ser submetida ao **procedimento de heteroidentificação**, conforme previsto no item 11 deste edital.
 - 3.1.2. **Empresas com Diversidade Racial em Liderança:** empresas brasileiras que tenham **profissionais negros** em posições de **liderança estratégica**, tais como:

- **Presidência:** Pessoa que ocupa a posição máxima de liderança na empresa.
 - **Composição Societária:** Sócios com participação ativa e poderes de decisão.
 - **Cargos de Direção e Gerência:** Profissionais em posições de liderança e tomada de decisões estratégicas.
- 3.1.3. **Classificação do Porte da Empresa:** A classificação do porte das empresas participantes é baseada nos critérios definidos pela legislação brasileira vigente (Lei Complementar nº 123/2006) e considera o faturamento bruto anual das organizações. As categorias são:
- **Microempresa (ME):** Empresas com faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
 - **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.
 - **Empresa de Médio Porte (EMP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 4.800.000,00 e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00.
 - **Empresa de Grande Porte (EGP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 300.000.000,00.
- 3.1.4. **Classificação do Estágio de Internacionalização:** A classificação do estágio de internacionalização das empresas participantes é baseada em seu nível de experiência e atuação no mercado internacional, conforme descrito a seguir:
- **Empresa não exportadora:** Empresas que ainda não realizaram operações de exportação. Este grupo inclui empresas que possuem potencial para exportar, mas que ainda não deram início às atividades comerciais no mercado externo, seja por falta de conhecimento, recursos, ou planejamento estratégico.
 - **Exportadora iniciante:** Empresas que já realizaram suas primeiras exportações, mas cuja experiência no mercado internacional é limitada. Geralmente, estão em processo de aprendizado e estruturação das operações para consolidar sua presença em mercados externos.
 - **Empresa exportadora:** Empresas com experiência consolidada em operações de exportação, que realizam vendas regulares para mercados externos. Esse grupo costuma ter processos e estratégias estabelecidas para atender à demanda internacional e ampliar sua atuação em outros países.

4. CATEGORIAS DO PRÊMIO

- 4.1. O **1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior** reconhecerá empresas brasileiras que demonstram compromisso com a diversidade racial e inclusão de profissionais negros na liderança e gestão de negócios internacionais.
- 4.2. O prêmio será executado em **até 12 meses a partir da divulgação dos resultados**, conforme o cronograma previsto neste edital.
- 4.3. Serão premiadas até **57 empresas**, distribuídas em 2 (duas) categorias:

4.3.1. Categoria "Liderança Global" | Empresas exportadoras

4.2.1.1. As **7 (sete) empresas mais bem classificadas** receberão:

4.2.1.1.1. **Certificado de Reconhecimento:** Emissão de um certificado oficial reconhecendo o compromisso da empresa com a diversidade racial e seu destaque no comércio exterior.

4.2.1.1.2. Escolha de um dos seguintes prêmios:

4.2.1.1.2.1. **Participação em Ação de Promoção Comercial:** Custeio de passagem aérea e hospedagem para até **2 (dois) profissionais negros** da empresa vencedora para acompanhar uma ação de promoção comercial promovida diretamente pela ApexBrasil. A ação escolhida deverá ser do setor de atuação da empresa e estar prevista no calendário de ações da ApexBrasil, podendo incluir feiras, missões comerciais, entre outros eventos estratégicos.

4.2.1.1.2.2. **Agenda de Negócios Personalizada em Mercado Internacional:** Desenvolvimento de uma agenda de negócios customizada em um dos mercados internacionais onde a ApexBrasil possui escritório, com foco na geração de oportunidades comerciais. A ApexBrasil cobrirá os custos de passagem aérea e hospedagem para até **2 (dois) profissionais negros** da empresa vencedora. O mercado de destino será definido com base em análise de inteligência de mercado e acordado previamente com a empresa.

4.3.2. Categoria "Jornada Global" | Empresas não exportadoras ou iniciantes

4.2.2.1. As **50 (cinquenta) empresas mais bem classificadas** receberão:

4.2.2.1.1. **Certificado de Reconhecimento:** Emissão de um certificado oficial reconhecendo o comprometimento da empresa com a inclusão racial e o potencial de internacionalização.

4.2.2.1.2. **Participação na Jornada de Capacitação para Internacionalização:** Um programa estruturado com sessões coletivas, realizadas em formatos online síncrono, conduzidas por especialistas convidados, abordando temas como:

4.2.2.1.2.1. Estratégias para internacionalização de negócios;

4.2.2.1.2.2. Desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais para atuação global;

4.2.2.1.2.3. Ampliação de redes de contato e conexões estratégicas para inserção no comércio exterior.

4.2.2.1.3. As empresas que **concluírem** a Jornada de Capacitação para Internacionalização receberão uma pontuação extra caso se inscrevam nas seguintes iniciativas da ApexBrasil, **desde que atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos Regulamentos Gerais de Participação:**

- 4.2.2.1.3.1. **Programa Exporta Mais Brasil** – Iniciativa que promove rodadas de negócios no Brasil com compradores internacionais. A proposta é conectar empresas brasileiras a mercados globais, contribuindo para o aumento da competitividade e expansão das exportações.
- 4.2.2.1.3.2. **Ação de E-commerce Internacional com a Amazon.com** – Iniciativa para apoiar empresas brasileiras na inserção e expansão de vendas no comércio eletrônico global.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Para se inscrever no 1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior, a empresa brasileira deve atender aos seguintes critérios gerais de elegibilidade, bem como aos critérios específicos definidos para cada categoria.

5.1.1. Critérios Gerais de Elegibilidade

- 5.1.1.1 Todas as empresas brasileiras, independentemente do estágio de internacionalização, do porte e do setor, devem obrigatoriamente cumprir os requisitos abaixo:
 - 5.1.1.1.1 **Registro e Sede no Brasil:** A empresa deve estar registrada e sediada em território brasileiro.
 - 5.1.1.1.2 **Documentação Legal Atualizada:** A empresa deve possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto à Receita Federal do Brasil (RFB), além de regularidade fiscal.
 - 5.1.1.1.3 **Representatividade Racial em Liderança Estratégica:** A empresa deve possuir representatividade racial em cargos de liderança estratégica, que incluem presidência, composição societária, direção ou gerência, conforme definido nos itens **3.1.1** e **3.1.2**.

5.1.2. Critérios Específicos por Categoria

- 5.1.2.1 Além dos critérios gerais, cada categoria do prêmio possui critérios específicos de elegibilidade, conforme descrito abaixo:

5.1.3. Categoria "Liderança Global" | Empresas exportadoras

- 5.1.3.1 **Porte da Empresa:** Qualquer porte
- 5.1.3.2 **Setor:** Qualquer setor
- 5.1.3.3 **Estágio de Internacionalização:** Empresas exportadoras

5.1.4. Categoria "Jornada Global" | Empresas não exportadoras ou iniciantes

- 5.1.4.1 **Porte da Empresa:** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas de Médio Porte (EMP)
- 5.1.4.2 **Setor:** Qualquer setor

5.1.4.3 **Estágio de Internacionalização:** Empresas não exportadoras ou iniciantes

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão do dia **21/3/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11/5/2025**, podendo ser prorrogadas a critério da Organizadora.
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas por meio do seguinte formulário [“ApexBrasil | 1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior \[EE-003048\]”](#).
- 6.3. A Organizadora não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição. Portanto, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.
- 6.4. Todas as empresas brasileiras que fizerem a inscrição até a data limite serão analisadas e classificadas de acordo com metodologia detalhada nos Critérios de Seleção, conforme item 7 deste edital.
- 6.5. A inscrição não gera nenhuma obrigação entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. As empresas elegíveis serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos neste edital, com **pontuação máxima de 100 pontos**.
- 7.2. Serão **desclassificadas** as empresas que obtiverem **pontuação zero** no critério de **“Boas Práticas de Inclusão e Diversidade Racial”**.
- 7.3. A avaliação será baseada nas **evidências apresentadas** e seguirá os parâmetros definidos na Matriz de Avaliação.
- 7.4. As empresas serão agrupadas em dois segmentos distintos para fins de avaliação:
 - 7.4.1. Empresas exportadoras
 - 7.4.2. Empresas não exportadoras ou iniciantes
- 7.5. Cada grupo será avaliado de acordo com os critérios especificados na matriz.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

8.1.1. **Para empresas exportadoras**

Critério	Pontuação Máxima	Descrição	Evidência
Boas Práticas de Inclusão e	60 pontos	Avalia a existência de políticas formais e ações internas voltadas à inclusão racial e diversidade. Inclui	Relatórios internos, políticas institucionais, certificações, premiações,

Diversidade Racial		certificações, premiações e práticas de contratação, desenvolvimento e retenção de profissionais negros, como programas de capacitação, mentoria e apoio específicos para profissionais negros no comércio exterior. Também será considerada a participação da empresa em programas e políticas implementadas por entes que aderiram ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), demonstrando alinhamento com iniciativas governamentais voltadas à equidade racial.	programas de capacitação, ações implementadas e resultados alcançados.
Impacto e Expansão no Comércio Exterior	40 pontos	Analisa o impacto da atuação da empresa no mercado internacional e a expansão de produtos/serviços de empreendedores negros no exterior. Considera a ampliação da atuação em novos mercados e o crescimento no comércio internacional.	Dados de exportação, contratos internacionais, estudos de caso, indicadores de crescimento e impacto da exportação de produtos/serviços de empreendedores negros.

8.1.2. Para empresas não exportadoras ou iniciantes

Critério	Pontuação Máxima	Descrição	Evidência
Boas Práticas de Inclusão e Diversidade Racial	60 pontos	Avalia a existência de políticas formais e ações internas voltadas à inclusão racial e diversidade. Inclui certificações, premiações e práticas de contratação, desenvolvimento e retenção de	Relatórios internos, políticas institucionais, certificações, premiações, programas de capacitação, ações implementadas e resultados alcançados.

		<p>profissionais negros, como programas de capacitação, mentoria e apoio específicos para profissionais negros no comércio exterior. Também será considerada a participação da empresa em programas e políticas implementadas por entes que aderiram ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), demonstrando alinhamento com iniciativas governamentais voltadas à equidade racial.</p>	
<p>Preparação para Internacionalização</p>	<p>40 pontos</p>	<p>Avalia o grau de preparação da empresa para iniciar operações internacionais, incluindo ações concretas como planejamento estratégico, adequação de produtos para mercados internacionais ou certificações. Considera os planos da empresa para iniciar suas exportações e o impacto projetado na promoção de produtos ou serviços de empresas com</p>	<p>Plano estratégico de internacionalização, ações já implementadas para adequação ao mercado externo, certificações, cursos, estudos de viabilidade e parcerias para internacionalização.</p>

		diversidade racial na liderança.	
--	--	----------------------------------	--

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. Cada critério será avaliado em uma escala de 0 à pontuação máxima, de acordo com a qualidade, abrangência e comprovação das ações, tendo como referência a escala de avaliação abaixo:

Pontuação	Descrição da Avaliação
0 pontos	Não apresenta evidências ou não atende ao critério.
25% da pontuação máxima	Evidências limitadas, ações iniciais ou sem impacto significativo comprovado.
50% da pontuação máxima	Ações implementadas com evidências, mas sem comprovação robusta de impacto ou alcance restrito.
75% da pontuação máxima	Ações bem estruturadas, com evidências concretas e impacto comprovado, ainda que parcial.
100% da pontuação máxima	Ações plenamente desenvolvidas, consolidadas e com impacto positivo significativo e comprovado.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso haja empate na pontuação final, a empresa será classificada com base nos seguintes critérios, na seguinte ordem:

10.1.1. Maior pontuação no critério "**Boas Práticas de Inclusão e Diversidade Racial**".

10.1.2. Maior pontuação no critério "**Impacto e Expansão no Comércio Exterior**" (para exportadoras) ou "**Preparação para Internacionalização**" (para não exportadoras ou iniciantes).

10.1.3. **Classificação do porte da empresa**, priorizando:

- 1º: Microempresas (ME)
- 2º: Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- 3º: Empresas de Médio Porte (EMP)
- 4º: Empresas de Grande Porte (EGP)

10.1.4. Maior representatividade de **mulheres negras** em sua liderança estratégica.

10.1.5. Se o empate persistir, terá prioridade aquela que se inscreveu primeiro, com base no horário de conclusão do formulário.

11. APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO RACIAL

11.1. Empresas e Participantes Sujeitos ao Procedimento

11.1.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial das pessoas pretas e pardas seguirá as regras estabelecidas neste

edital e, no que couber, a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação (MGI).

- 11.1.2. A verificação será realizada por Comissão criada especificamente para esse fim, após a definição das empresas finalistas, e se aplicará exclusivamente aos profissionais negros indicados, conforme a definição do item 3.1.1 deste edital, e de acordo com a pontuação obtida nos Critérios de Seleção.
- 11.1.3. O Anexo A traz informações detalhadas sobre a Comissão de Heteroidentificação e os critérios adotados na verificação da autodeclaração racial.

11.2. Etapas do Procedimento

- 11.2.1. **Notificação:** As empresas finalistas serão notificadas sobre a necessidade de envio da documentação para a etapa de confirmação complementar à autodeclaração racial dos profissionais negros indicados. Caberá às empresas garantir que os profissionais indicados recebam a comunicação oficial.
- 11.2.2. **Envio de Documentação:** As empresas finalistas deverão encaminhar a documentação de até 2 (dois) profissionais negros indicados, conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir da notificação oficial. Os documentos exigidos são:
- (1) Termo de autodeclaração racial, conforme modelo disponível no Anexo B;
 - (2) Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;
 - (3) Fotografias, conforme especificações do Anexo C.
- 11.2.3. **Análise pela Comissão de Heteroidentificação:** A Comissão avaliará exclusivamente critérios fenotípicos, garantindo sigilo e imparcialidade, conforme detalhado no Anexo A. Se necessário, o participante poderá ser convocado para verificação telepresencial por meio de reunião virtual.
- 11.2.4. **Comunicação do Resultado:** O resultado da análise será informado individualmente ao participante por e-mail. As empresas também serão notificadas sobre a decisão final (deferimento ou indeferimento) do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial.
- 11.2.5. **Recurso:** Caso a autodeclaração não seja validada, o participante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A revisão será conduzida por uma Comissão Recursal independente, cuja decisão será definitiva.

11.3. Consequências da Não Validação

- 11.3.1. Caso a Comissão de Heteroidentificação não valide a autodeclaração racial do profissional indicado, a empresa será desclassificada, e a próxima empresa melhor classificada será convocada para ocupar a vaga.
- 11.3.2. A autodeclaração racial é um ato de responsabilidade pessoal do declarante e está sujeita à verificação conforme os critérios estabelecidos

neste edital. A não validação pela Comissão resultará na desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis, caso seja constatada má-fé na declaração.

11.4. Diretrizes Gerais

11.4.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial observará os seguintes princípios e diretrizes:

11.4.1.1. **Sigilo e Privacidade:** Todo o processo será conduzido com confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.4.1.2. **Crítérios de Análise:** A verificação será baseada exclusivamente em critérios fenotípicos, conforme estabelecido neste edital.

11.4.1.3. **Garantia de Direitos:** Serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal aos participantes submetidos à verificação.

11.4.1.4. **Tratamento Iguatário:** O procedimento será realizado de forma padronizada e equitativa, garantindo isonomia e imparcialidade no tratamento dos participantes.

11.4.1.5. **Isenção:** Os membros das comissões atuarão de forma independente, sem qualquer vínculo com os participantes do processo.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	21/3/2025
Inscrições	21/3/2025 a 11/5/2025
Seleção	12/5/2025 a 16/5/2025
Procedimento de Heteroidentificação	19/5/2025 a 23/6/2025
Divulgação dos Resultados	30/6/2025

12.1. As datas do cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela Organizadora, que dará amplo conhecimento às empresas brasileiras participantes, pelos canais de comunicação oficiais.

13. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS

13.1. Ao participar do processo de seleção do 1º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior, as/os candidatas/os e empresas participantes autorizam, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais e imagens pela Organizadora para fins de comunicação institucional e divulgação dos resultados do prêmio, incluindo, mas não se limitando a:

13.1.1. Divulgação dos nomes, imagens e informações relacionadas aos premiados em materiais promocionais, publicações institucionais, redes sociais, sites e outros meios de comunicação utilizados pela Organizadora.

- 13.1.2. Compartilhamento das informações com parceiros institucionais diretamente envolvidos na organização do prêmio, exclusivamente para finalidades relacionadas à divulgação e promoção da iniciativa.

13.2. Proteção de Dados e Uso de Imagem

- 13.2.1. Os dados pessoais e imagens fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para os fins descritos neste edital, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.2.2. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação por e-mail, sem prejuízo para as divulgações já realizadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação neste Prêmio implica na aceitação integral das regras do edital.
- 14.2. A Organizadora se reserva o direito de solicitar informações adicionais para verificação dos critérios de elegibilidade e seleção.
- 14.3. Os casos omissos e eventuais interpretações deste edital serão analisados e decididos pela Organizadora.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. Dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações devem ser remetidas à ApexBrasil pelo e-mail gc@apexbrasil.com.br.
- 15.2. A Ouvidoria da ApexBrasil também está disponível para receber informações sobre eventuais irregularidades neste processo de seleção, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) (<https://falabr.cgu.gov.br/>), pelo e-mail ouvidoria@apexbrasil.com.br ou pelo telefone (61) 2027-0202 - opção 1.

ANEXO A

Informações Detalhadas sobre o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Racial

1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial será conduzido por uma Comissão de Heteroidentificação, composta por membros que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Reputação ilibada;
 - b) Residência no Brasil;
 - c) Capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, com participação em oficina específica disponibilizada pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica, conforme § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288/2010;
 - d) Preferencialmente, experiência na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.
2. A Comissão de Heteroidentificação será nomeada pela ApexBrasil e deverá ser composta de forma diversa, considerando critérios de gênero, cor e, sempre que possível, origem regional.
3. Todos os membros da comissão assinarão termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações pessoais dos participantes.
4. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão será substituído por um suplente designado.
5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição racial declarada pelo profissional. De acordo com o IBGE, fenótipo refere-se às características externas e visíveis de um indivíduo, resultantes da interação entre fatores genéticos e ambientais, incluindo formato dos olhos, tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, entre outros.
6. Não será admitida a apresentação de provas baseadas em ancestralidade, registros documentais ou imagens de procedimentos anteriores de heteroidentificação, mesmo que realizados em outros processos seletivos.
7. A Comissão deliberará por voto da maioria de seus membros, formalizando a decisão em um parecer motivado. O acesso ao teor do parecer será restrito, conforme art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
8. As decisões da Comissão e os registros gerados no procedimento terão validade exclusiva para este edital, não podendo ser utilizados para outros fins.
9. É facultado o direito de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Comissão Recursal.
10. A Comissão Recursal será designada pela ApexBrasil e composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
11. Durante o período de interposição de recurso, não será permitido o envio de documentação complementar ou correção de pendências.
12. As decisões da Comissão Recursal são definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e do CPF nº **[NÚMERO]**, declaro que sou **negro(a) – preto(a) ou pardo(a)**, de acordo com o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo, ainda, o uso e a captação da minha imagem para fins do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial, nos termos da legislação aplicável.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO C

Especificações da Fotografia

As fotografias enviadas para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Racial devem atender aos seguintes critérios:

1. Qualidade da Imagem

- A imagem deve ser nítida, sem borrões ou pixelização.
- A iluminação deve ser natural e uniforme, preferencialmente à luz do dia, para evitar sombras e distorções.
- O fundo deve ser neutro e claro.

2. Enquadramento

- O rosto deve estar totalmente visível, sem maquiagem, acessórios ou penteados que ocultem os traços faciais.
- A fotografia deve ter proporção adequada, de forma que o rosto esteja centralizado e claramente perceptível.

3. Atualidade e Edição

- A fotografia deve ser recente.
- Não será permitida edição ou manipulação digital que altere os traços do profissional.